

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.224.790-0

DATA: 27/05/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 522/2025

APROVADO EM 08/07/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ERNANI VIDAL - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Curitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.224.790-0

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 05/05/2025 para providências e retornou a este CEE/PR na data de 16/06/2025.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 05/05/2025, para a complementação de informações da Alteração de Plano de Curso quanto ao Regime de Funcionamento, da Modalidade de Oferta e ausência dos docentes habilitados para os componentes curriculares de Arte, Filosofia e Sociologia. Retornou a este CEE/PR em 16/06/2025, com o atendimento ao solicitado.

Em atendimento à solicitação deste Conselho, o NRE de Curitiba encaminhou, em 23/06/2025, o quadro de docentes com a informação do docente de Ciência de Dados e a Matriz Curricular atualizada do referido curso.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 1375/2024 – DEP/Deduc/Seed, de 21/11/2024 e Parecer Pedagógico Complementar n.º 321/2025 – DEP/Deduc/Seed, de 03/06/2025, alterando a carga horária do curso, de: 3.298 horas para: 3.234 horas, o regime de funcionamento e a modalidade de oferta.

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho, consta deste protocolado, conforme segue:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.224.790-0

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|-----------------------|--------------------|----------|--------------------------|-----|-----|--|
| NRE: 9 - CURITIBA | | MUNICÍPIO:690 - CURITIBA | | | | | | | |
| INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 444 - COLEGIO ESTADUAL ERNANI VIDAL - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL | | | | | | | | | |
| ENDEREÇO: RUA MATEUS LEME, 3291 - 82200-000 CURITIBA - PR | | | | | | | | | |
| TELEFONE: (41)32522450 | | | | | | | | | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná | | | | | | | | | |
| CURSO: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas | | Código: 1623 | | Turno: MANHA/TARDE | | C. H. TOTAL: 3.294 horas | | | |
| DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 | | ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023 | | FORMA: Gradativo | | | | | |
| CÓDIGO | FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB | ÁREAS DO CONHECIMENTO | COMPONENTE CURRICULAR | 1ª SÉRIE | 2ª SÉRIE | 3ª SÉRIE | | | |
| | | LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS | Arte | 67 | 0 | 0 | | | |
| | | | Educação Física | 67 | 0 | 67 | | | |
| | | | Língua Inglesa | 67 | 67 | 0 | | | |
| | | | Língua Portuguesa | 100 | 100 | 133 | | | |
| | | CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS | Filosofia | 67 | 0 | 0 | | | |
| | | | Geografia | 67 | 67 | 0 | | | |
| | | | História | 67 | 66 | 0 | | | |
| | | MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS | Sociologia | 0 | 66 | 0 | | | |
| | | | Matemática | 100 | 100 | 133 | | | |
| | | CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS | Física | 66 | 0 | 67 | | | |
| | | | Química | 66 | 67 | 0 | | | |
| | | | Biologia | 66 | 67 | 0 | | | |
| | | SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA | | | | 800 | 600 | 400 | |
| | | PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO | Projeto de Vida | | 67 | 33 | 33 | | |
| Educação Financeira | | | 33 | 33 | 33 | | | | |
| SUBTOTAL DE HORAS- RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA | | | | 100 | 66 | 66 | | | |
| SUBTOTAL DE HORAS- RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA | | | | 900 | 666 | 466 | | | |
| CÓDIGO | ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS | COMPONENTE CURRICULAR | | T | P | T | P | | |
| | | Análise e Projeto de Sistemas | | 33 | | 67 | 100 | | |
| | | Banco de Dados | | | | 67 | 67 | | |
| | | Ciência da Computação | | 67 | | 67 | | | |
| | | Lógica Computacional | | 67 | | | | | |
| | Programação Front-end | | | 133 | | | | | |
| | Programação Mobile | | | 67 | 67 | | | | |
| | Programação no Desenvolvimento de Sistemas | | | | 133 | | | | |
| | Ciências de Dados | | | | 67 | | | | |
| | Computação Gráfica | | | | 67 | | | | |
| TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO | | | | 5 | 12 | 19 | | | |
| TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO | | | | 167 | 401 | 634 | | | |
| TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ^{2,3} | | | | 32 | 31 | 33 | | | |
| TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL | | | | 1.067 | 1.067 | 1.100 | | | |

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.224.790-0

A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 06/06/2029 e o Certificado de Conformidade até 29/07/2025.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | MUNICÍPIO/ NRE | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO | PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO |
|-----------------------|--------------------|--|--|---|
| CE Emani Vidal - EFMP | Curitiba/ Curitiba | N.º 3742/2019, de 24/09/2019 De: 27/05/2019 a 27/05/2029 | N.º 6212/2021, de 16/12/2021 De: 01/01/2022 a 31/12/2024 | Desde 01/01/2022 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029. |

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.224.790-0

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de julho de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP